

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



PORTARIA Nº 002 DE 15 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 850 de 25 de junho de 2015 do município de Barra do Mendes/BA, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

A necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) Lei nº 850 de 25 de junho de 2015 do município, em conformidade com o artigo nº 7, § 3 da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Equipe Técnica que irá atuar em conjunto com o Conselho Municipal de Educação (CME) no monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

1. NOÉLIA NUNES PACHECO
2. TARCISIO DE SOUZA MAIA
3. MAYANA ABREU CAMPOS SODRÉ
4. VALNEIDE DE SOUZA PEREIRA
5. ADELICE SOARES DA SILVA E FREITAS

ENDEREÇO - Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP - 44990-000 CNPJ - 13.702.238/0001-00 TEL - (74) 3654-1189 FAX - (74) 3654-1122 E-MAIL - barradomendes@gmail.com

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



6. MAGALI ABADE DO NASCIMENTO
7. ÍTALO SODRÉ ROCHA
8. FABIANA TOSTA MATOS

Art. 2º- Compete a Equipe Técnica de acompanhamento do PME:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II. Trabalhar em plena articulação com o Conselho Municipal de Educação (CME), com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (CACS FUNDEB) e com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- III. Contribuir para a Comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- IV. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME; leis; portarias; decretos; relatórios; peças orçamentarias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas – PAR e outros;
- V. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- VI. Fornecer aos outros Órgãos que monitoram e avaliam o PME todas as informações necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- VII. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- VIII. Rerler e estudar o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- IX. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do Plano Municipal de Educação;
- X. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;

ENDEREÇO - Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP - 44990-000 CNPJ - 13.702.238/0001-00 TEL - (74) 3654-1189 FAX - (74) 3654-1122 E-MAIL - barradomendes@gmail.com

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2CA8D799CFA31DC4251209C7B5AF1D92

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



- XI. Identificar em quais situações o Plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fotos próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
- XII. Registrar e encaminhar ao Dirigente Municipal de Educação todo o trabalho de monitoramento e evolução do mesmo para validar o trabalho;
- XIII. Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES,
ESTADO DA BAHIA, em 15 de maio de 2017.**

MÔNICA ALVES ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Mônica Alves Rocha
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 767 de 1 de fevereiro de 2017

ENDEREÇO - Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP - 44990-000 CNPJ - 13.702.238/0001-00 TEL - (74) 3654-1189 FAX - (74) 3654-1122 E-MAIL - barradomendes@gmail.com

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2CA8D799CFA31DC4251209C7B5AF1D92